

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 4/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE 



Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | **Modo disputa:** Aberto

Compra está aberta para participação 

Avisos (2)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (4)

07/07/2023 14:33



Um licitante solicitou, através do e-mail consignado em Edital (30003890), em 06/07/2023, às 15:16 hs, pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do PE n° 04/2023/SR/PF/PE, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Solicito o seguinte esclarecimento para o Pregão Eletrônico 04/2022, conforme segue: a. A Convenção Coletiva PE000108/2023, em sua cláusula 13ª., determina que a cesta básica será fornecida a todos com remuneração menor que R\$ 1.545,00, exceto nos casos em que os trabalhadores já recebam tal benefícios, seja por liberalidade, contratos anteriores ou previsão normativa anterior. Os salários dos postos licitados são maiores que o determinado em convenção, mas o orçamento da Administração considerou os custos de cestas. Sendo assim, as licitantes que deixarem de considerar tal custo na planilha de preços serão desclassificadas? O valor da cesta será obrigatório a todos os licitantes?



DO PEDIDO:

1.1. Um licitante solicitou, através do e-mail consignado em Edital (30003890), em 06/07/2023, às 15:16 hs, pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do PE n° 04/2023/SR/PF/PE, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Solicito o seguinte esclarecimento para o Pregão Eletrônico 04/2022, conforme segue: a. A Convenção Coletiva PE000108/2023, em sua cláusula 13ª., determina que a cesta básica será fornecida a todos com remuneração menor que R\$ 1.545,00, exceto nos casos em que os trabalhadores já recebam tal benefícios, seja por liberalidade, contratos anteriores ou previsão normativa anterior. Os salários dos postos licitados são maiores que o determinado em convenção, mas o orçamento da Administração considerou os custos de cestas. Sendo assim, as licitantes que deixarem de considerar tal custo na planilha de preços serão desclassificadas? O valor da cesta será obrigatório a todos os licitantes?

2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E DA RESPOSTA:

2.1. O pedido em epígrafe observou aos ditames do Instrumento Convocatório e se deu dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2. Ademais, a referida resposta será divulgada no corrente dia, em sítio eletrônico oficial (compras.gov.br), em cumprimento ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021.

3. DA RESPOSTA:

3.1. Considerando que nos contratos anteriores do órgão, os Auxiliares Administrativos (CBO 4110-10) e os Técnicos em Contabilidade percebem o benefício da cesta básica; O licitante deverá incluir na Planilha de Custo e Formação de Preços, apenas para esses cargos, o valor devido para esse benefício.

3.2. Sendo assim, a inclusão da cesta básica para os demais cargos ficará a critério de cada licitante.

3.3. O Edital e os anexos serão retificados e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA PUBLICIDADE:

4.1. Em observância ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021 e do §4, art. 16, da IN SEGES n° 73/2021, informa-se que a resposta ao pedido de esclarecimento será disponibilizada, via email, para a empresa, no Sítio Oficial do órgão e no Sistema (compras.gov.br).



07/07/2023 14:18



11. O licitante, denominado de ZEEB TB ENFERMEIROS, solicitou, através do e-mail consignado em Edital , em 06/07/2023, às 12:05 hs, pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do PE nº 04/2023/SR/PF/PE (29969509), conforme descrito abaixo:
Por gentileza nos esclarecer algumas dúvidas quanto a Planilha de Custos referente ao Pregão 04/2023
- Prestação de mão de obra.
Vejamos:
No módulo 3 - Custos com Rescisão temos no letra B2 Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado, no qual consta o percentual de 8%, no entanto, perguntamos se o percentual não deveria ser 36,80% que corresponde ao submódulo 2.2? Favor esclarecer.
2. No módulo 3 - Custos com Rescisão temos final - TOTAL DE CUSTO PROPORCIONAL PARA RESCISÃO, qual seria a base de cálculo para obter o valor de R\$ 85,48? Favor esclarecer, pois não conseguimos identificar.
2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E DA RESPOSTA:
2.1. O pedido em epígrafe observou aos ditames do Instrumento Convocatório e se deu dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.2. Ademais, a referida resposta será divulgada no corrente dia, em sítio eletrônico oficial (compras.gov.br), em cumprimento ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021.
3. DA RESPOSTA:
3.1. No tocante ao percentual do Módulo 3, letra B2, informa-se que será retificado para o percentual de 36,80%;
3.2. Já em relação ao segundo questionamento, será divulgada nova Planilha de Custo e Formação de Preços, com a memória de cálculo utilizada em cada Módulo.
3.3. O Edital e os anexos serão retificados e será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. DA PUBLICIDADE:
4.1. Em observância ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021 e do §4, art. 16, da IN SEGES nº 73/2021, informa-se que a resposta ao pedido de esclarecimento será disponibilizada, via email, para a empresa, no Sítio Oficial do órgão e no Sistema (compras.gov.br).



DO PEDIDO:

11. Um licitante solicitou, através do e-mail consignado em Edital , em 06/07/2023, às 12:05 hs, pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do PE nº 04/2023/SR/PF/PE (29969509), conforme descrito abaixo:
Por gentileza nos esclarecer algumas dúvidas quanto a Planilha de Custos referente ao Pregão 04/2023
- Prestação de mão de obra.
Vejamos:
No módulo 3 - Custos com Rescisão temos no letra B2 Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado, no qual consta o percentual de 8%, no entanto, perguntamos se o percentual não deveria ser 36,80% que corresponde ao submódulo 2.2? Favor esclarecer.
2. No módulo 3 - Custos com Rescisão temos final - TOTAL DE CUSTO PROPORCIONAL PARA RESCISÃO, qual seria a base de cálculo para obter o valor de R\$ 85,48? Favor esclarecer, pois não conseguimos identificar.
2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E DA RESPOSTA:
2.1. O pedido em epígrafe observou aos ditames do Instrumento Convocatório e se deu dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.2. Ademais, a referida resposta será divulgada no corrente dia, em sítio eletrônico oficial (compras.gov.br), em cumprimento ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021.
3. DA RESPOSTA:
3.1. No tocante ao percentual do Módulo 3, letra B2, informa-se que será retificado para o percentual de 36,80%;
3.2. Já em relação ao segundo questionamento, será divulgada nova Planilha de Custo e Formação de Preços, com a memória de cálculo utilizada em cada Módulo.
3.3. O Edital e os anexos serão retificados e será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. DA PUBLICIDADE:
4.1. Em observância ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021 e do §4, art. 16, da IN SEGES nº 73/2021, informa-se que a resposta ao pedido de esclarecimento será disponibilizada, via email, para a empresa, no Sítio Oficial do órgão e no Sistema (compras.gov.br).



07/07/2023 14:17



Bom dia Sr. Pregoeiro,
Por gentileza nos esclarecer algumas dúvidas quanto a Planilha de Custos referente ao Pregão 04/2023 - Prestação de mão de obra.



o percentual de 8%, no entanto, perguntamos se o percentual não deveria ser 36,80% que corresponde ao submódulo 2.2? Favor esclarecer.

2. No módulo 3 - Custos com Rescisão temos final - TOTAL DE CUSTO PROPORCIONAL PARA RESCISÃO, qual seria a base de cálculo para obter o valor de R\$ 85,48? Favor esclarecer, pois não conseguimos identificar.



DO PEDIDO:

1.1. Um licitante solicitou, através do e-mail consignado em Edital , em 06/07/2023, às 12:05 hs, pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do PE

n° 04/2023/SR/PF/PE (29969509), conforme descrito abaixo:

Por gentileza nos esclarecer algumas dúvidas quanto a Planilha de Custos referente ao Pregão 04/2023

- Prestação de mão de obra.

Vejamos:

No módulo 3 - Custos com Rescisão temos no letra B2 Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o

Aviso Prévio trabalhado, no qual consta o percentual de 8%, no entanto, perguntamos se o percentual não deveria ser 36,80% que corresponde ao submódulo 2.2? Favor esclarecer.

2. No módulo 3 - Custos com Rescisão temos final - TOTAL DE CUSTO PROPORCIONAL PARA RESCISÃO, qual seria a base de cálculo para obter o valor de R\$ 85,48? Favor esclarecer, pois não conseguimos identificar.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E DA RESPOSTA:

2.1. O pedido em epígrafe observou aos ditames do Instrumento Convocatório e se deu dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2. Ademais, a referida resposta será divulgada no corrente dia, em sítio eletrônico oficial (compras.gov.br), em cumprimento ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021.

3. DA RESPOSTA:

3.1. No tocante ao percentual do Módulo 3, letra B2, informa-se que será retificado para o percentual de 36,80%;

3.2. Já em relação ao segundo questionamento, será divulgada nova Planilha de Custo e Formação de Preços, com a memória de cálculo utilizada em cada Módulo.

3.3. O Edital e os anexos serão retificados e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA PUBLICIDADE:

4.1. Em observância ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021 e do §4, art. 16, da IN SEGES n° 73/2021, informa-se que a resposta ao pedido de esclarecimento será disponibilizada, via email, para a empresa, no Sítio Oficial do órgão e no Sistema (compras.gov.br).



05/07/2023 15:17



Empresa INTERESSADA solicitou, através do e-mail consignado em Edital, em 04/07/2023, às 16:46 hs, pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do PE n° 04/2023/SR/PF/PE, conforme descrito abaixo:

Conforme item 9.2 do Termo de Referência, alínea a) A Convenção Coletiva 2022/2022, n° PE000108/2023, data de registro no MTE pergunta-se: 1.1) A convenção coletiva seria 2023/2023, referente ao ano de 2023?

No item 6.4 do Termo de Referência onde fala sobre o Preposto, gostaríamos de saber se o Preposto a ser contratado seria em tempo integral, com horário de trabalho a ser cumprido, dentro do estabelecimento onde os serviços serão prestados?

De acordo com a planilha de custos e formação de preços feitos para pregões no referido órgão, Polícia Federal, as mesmas continham em sua composição o adicional de Periculosidade por ser o local de risco, para esse processo o mesmo adicional não é devido?

Gostaríamos que nos fossem enviado a memória de calculo da planilha de custos e formação de preços em excel.



1) Conforme item 9.2 do Termo de Referência, alínea a) A Convenção Coletiva 2022/2022, n° PE000108/2023, data de registro no MTE pergunta-se: 1.1) A convenção coletiva seria 2023/2023, referente ao ano de 2023?

R - Sim, a Convenção Coletiva 2022/2022, mencionada na "a", Item 9.2, do Estudo Técnico Preliminar, não deverá ser considerada, visto que se trata da Convenção Vigente à época que foi iniciado o Estudo Preliminar. Deverá ser considerada para fins de elaboração da proposta de preços a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023; DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2023; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007252/2023; NÚMERO DO PROCESSO: 13623.100743/2023-06;



2) No item 6.4 do Termo de Referência onde fala sobre o Preposto, gostaríamos de saber se o Preposto a ser contratado seria em tempo integral, com horário de trabalho a ser cumprido, dentro do estabelecimento onde os serviços serão prestados?

R- Não. O preposto não precisa cumprir seu horário de trabalho nas dependências do órgão. Este representante precisa ser diligente e atender prontamente aos pedidos do órgão, caso seja convocado, nos termos do Item 6.7, do Termo de Referência.

3) De acordo com a planilha de custos e formação de preços feitos para pregões no referido órgão, Polícia Federal, as mesmas continham em sua composição o adicional de Periculosidade por ser o local de risco, para esse processo o mesmo adicional não é devido?

R - Não, conforme o Anexo XI - Planilha da Administração, verifica-se que não existe previsão para adicional de periculosidade, na composição da remuneração, visto que as atividades a serem desenvolvidas não envolvem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado. Trata-se de atividades essencialmente administrativas a serem desempenhadas em ambientes controlados e seguros. Caso outra unidade da Polícia Federal tenha previsto o referido adicional, foi devido às especificidades daquele ambiente, atestado mediante perícia realizada por Médico ou Engenheiro do Trabalho registrado no Ministério Competente..

4) Gostaríamos que nos fossem enviado a memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços em excel.

R - Senhor licitante, informo que já foi disponibilizada, em anexo ao Edital, a planilha modelo (Excel), para preenchimento por parte da empresa; e a Planilha da Administração, com o detalhamento de todos os custos e percentuais/valores de cada módulo/submódulo aplicável.



[Incluir esclarecimento](#)



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 4/2023 (Lei 14.133/2021)



UASG 200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA
FEDERAL- PE 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | **Modo disputa:** Aberto

Compra está aberta para participação 

Avisos (2)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (3)

07/07/2023 14:22



Senhores licitantes, informo a todos que, nos termos do § 3º, art. 16, da IN SEGES n° 73/2021, por ter sido acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



04/07/2023 12:53



Para lançamento da proposta deve ser considerado o valor mensal e o total da contratação, sendo 30 (trinta) meses a unidade de medida.

Onde lê-se:

"4.1.1. valor mensal (campo do valor unitário) e anual (campo do valor total) do item;

4.1.2. A quantidade será em meses - 12 (doze) meses."

Leia-se:

"4.1.1. valor mensal (campo do valor unitário) e valor total (campo do valor total) do item;

4.1.2. A unidade de medida será em meses - 30 (trinta) meses."



Incluir Aviso



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 4/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE 



Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | **Modo disputa:** Aberto

Compra está aberta para participação 

Avisos (1)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (3)

07/07/2023 14:21



Resumo: Os pisos salariais foram dimensionados pela Polícia Federal - CPL/SELOG/SR/PF/PE, com base nas Convenções Coletivas que envolvem as categorias licitadas, porém, para aquelas abrangidas pela Convenção dos Técnicos em Contabilidade, contrariando os ditames do próprio edital, estão com valores dos salários inferiores à Norma Coletiva Vigente. Verificou-se ainda, ausência do percentual das férias para reserva mensal da conta vinculada – Submódulo 2.1 da planilha de custos e, apesar da planilha ser exemplificativa, a inserção dos valores corretos, altera substancialmente os valores de referência.



1. DO PEDIDO:

1.1. Um licitante através do e-mail consignado em Edital, em 04/07/2023, às 16:46 hs, impugnação ao Edital do PE n°

04/2023/SR/PF/PE (29969536), conforme resumo abaixo:

1.1.1. Os pisos salariais foram dimensionados pela Polícia Federal - CPL/SELOG/SR/PF/PE, com base nas Convenções Coletivas que envolvem as categorias licitadas, porém, para aquelas abrangidas pela Convenção dos Técnicos em Contabilidade, contrariando os ditames do próprio edital, estão com valores dos salários inferiores à Norma Coletiva Vigente. Verificou-se ainda, ausência do percentual das férias para reserva mensal da conta vinculada – Submódulo 2.1 da planilha de custos e, apesar da planilha ser exemplificativa, a inserção dos valores corretos, altera substancialmente os valores de referência.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO E DA RESPOSTA:

2.1. O pedido em epígrafe observou aos ditames do Instrumento Convocatório e se deu dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2. Ademais, a referida resposta será divulgada no corrente dia, em sítio eletrônico oficial (compras.gov.br), em cumprimento ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021.

3. DA RESPOSTA:

3.1. Da Convenção Coletiva Utilizada para Área Contábil: Após a análise dos questionamentos, verificou-se, de fato, um equívoco na utilização da Convenção Coletiva que norteou a Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração. Sendo assim, deverá ser adotada como referência para elaboração da proposta de preços a CCT atualmente vigente (Registro N° PEO01257/2022).

3.2. Dos percentuais nos submódulos 2.1 e 4.1: A metodologia utilizada para os percentuais previstos nos submódulos em epígrafe baseou-se em estudos estatísticos de contratos anteriores do órgão. Entretanto, a fim de simplificar o preenchimento da planilha de custo por parte das empresas que participarão da licitação, bem como, facilitar a futura gestão contratual, será adotado o percentual de 12,10% (doze vírgula dez por cento), para férias e 1/3 Constitucional, nos termos do Anexo XII, da IN n° 05/2017. Ressalta-se ainda que será publicada nova Planilha de Custo e Formação de Preços, com a memória de cálculo de cada Módulo.

4. DA PUBLICIDADE:

4.1. Nos termos do § 3°, art. 16, da IN SEGES n° 73/2021, por ter sido acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2. Em observância ao parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/2021 e do §4, art. 16, da IN SEGES n° 73/2021, informa-se que a resposta à impugnação será disponibilizada, via e-mail, para a empresa, no Sítio Oficial do órgão e no Sistema (compras.gov.br).



Incluir impugnação

